

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Laulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 -- CEP: 08780-902 -- Fone: 4798-9500 -- Fax: 4798-9583 e-mail: cmmc@cmmc.com.br

L E I Nº 5.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.004

(Institui a meia entrada de professores em estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos nas salas e casas de espetáculos instaladas no Município de Mogi das Cruzes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS

CRUZES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82 E § 6°, DO ARTIGO 83, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública municipal de educação, bem como, professores da rede particular de educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A meia entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

<u>ARTIGO 2º</u> - Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

ARTIGO 3º - A prova da condição prevista no artigo 1º, para recebimento do beneficio, será feita mediante apresentação da carteira funcional e/ou contracheque acompanhado de carteira de identidade.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de setembro de 2.004, 444° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

EDSON CAMILLO Presidente da Câmara

M:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estudo de São Laulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583 e-mail: cmme@cmme.com.br

(Cont/Lei nº 5.688 - Fls.02).

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de setembro de 2.004, 444° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO PERREIRA FILHO Secretário Geral da Câmara

(AUTORÍA DO PROJETO: VEREADORA SONIA REGINA SAMPAIO).